

*J. Carvalho*

cial de Crf 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados), para gratificação ao Inspetor de Ensino do Estado, pelas serviços que o mesmo presta, em colaboração com esta Prefeitura, na fiscalização das escolas municipais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varanjeiras do Sul, em  
31 de julho de 1958

*Primo Góes de Souza*

Prefeito Municipal

Cristos Fernando

Secretário

*Lei n. 13/58.*

A Câmara Municipal de Varanjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, Assinamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Tice o Poder Executivo Municipal, autorizado em abto para o corrente exercício, os créditos suplementares seguintes:-

Verba:-

8-04-4 d) - Viagens de funcionários	Crfs 5.000,00
8-04-4 f) - Combustíveis para o jeep.	Crfs 15.000,00
8-04-4 g) - Peças e consertos do jeep	Crfs 20.000,00
8-04-4 h) - Conservação de prédios	Crfs 200.000,00
8-04-4 i) - Outras despesas	Crfs 20.000,00
8-99-3 a) - Madeiras, Negos, Tijolos, etc. (Cem Técio)	Crfs 10.000,00
8-63-4 a) - Outras despesas (Água e Engoto)	Crfs 40.000,00
8-69-3 a) - Torragens (Granja de Fomen- to Animal)	Crfs 10.000,00

8-82-3 f)	- Combustíveis e lubrifican-	
8-82-3 e)	- Icos (Serviços Rurais)	619 100.000,00
	Peças e consertos de vei-	
	culos (Serviços Rurais)	619 100.000,00
8-48-4 a)	- Contabilidade de acordo com	
	o Artº 2º da Constituição	
	(Cont.p.aplic.Social)	619 400.000,00
8-91-4 a)	- Contabilidade ao S.H.I.S.	619 100.000,00
8-99-4 a)	- Despesas Imprevistas -	
	(Eventuais)	619 20.000,00

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiros do Sul, em 31 de julho de 1958

Sua Exceléncia  
Prefeito Municipal  
Querido funeral  
Secretário

Lei nº 14/58

O Câmara Municipal de Barreiros do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em equipar os salários dos operários das turmas de serviços urbanos e os que atualmente trabalham nas turmas de conserva de serviços rurais, para 619 120,00 (cento e vinte e um cruzamentos) diárias e aos feitos e aque desempenha as funções de carpintaria, de 619 120,00 (cento e vinte e um cruzamentos) para 619 140,00 (cento e quarenta cruzamentos).

Artº 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado